



Comissão de Agricultura e Mar

Texto de Substituição relativo ao

Projeto de Resolução n.º 2020/XIII/4ª (PCP) - "[Recomenda ao Governo a divulgação dos estudos sobre as populações de javalis no território nacional e prejuízos causados aos agricultores e o desenvolvimento de um plano de medidas para controlo das populações desta espécie](#)" e ao **Projeto de Resolução n.º 2031/XIII/4ª (CDS-PP)** - "[Recomenda ao Governo a elaboração de um estudo sobre a distribuição territorial da população de javalis em Portugal](#)"

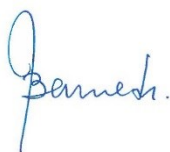
A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

- 1- Apresente, publique e publicite, no prazo de 3 meses, um estudo sobre a dimensão e densidade da população de javalis em Portugal, podendo recorrer ao recém-criado Centro de Competências para o Estudo, Gestão e Sustentabilidade das Espécies Cinegéticas e Biodiversidade, que inclua informação detalhada sobre os seguintes aspetos:
 - a. A distribuição espacial no território dos efetivos populacionais.
 - b. A evolução temporal dos efetivos populacionais.
 - c. Relação dos pedidos de controlo de densidade populacional de javalis e sua distribuição espacial por concelho.
 - d. Identificação das medidas tomadas durante 2018 para assegurar o controlo das densidades de populações de javalis e sua distribuição espacial por concelho.
 - e. Relação dos prejuízos causados aos agricultores, em particular na pequena agricultura, e indemnizações concedidas pelo Estado, por entidades gestoras de zonas de caça e por outras entidades ou particulares.
- 2- Que assegure o financiamento deste estudo através de um reforço das verbas afetadas ao Fundo Florestal Permanente, com base nas receitas em licenciamento de caça;

- 3- Que implemente as necessárias medidas, legislativas ou outras, por forma a, com urgência, elaborar no território nacional um plano de controlo da densidade da população de javalis e do seu estado sanitário, a definir de forma participada e a implementar sob responsabilidade do ICNF.
- 4- Que dote a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas de instrumentos financeiros capazes para promover campanhas eficazes na prevenção da PSA, incluindo formas de sensibilização da população em geral e de determinados grupos de risco em particular.
- 5- Que, face ao aumento dos casos de Peste Suína Africana e ao seu alastramento para sul do continente europeu, atualize e intensifique todos os mecanismos de prevenção da doença, nomeadamente nos sectores agrícola e ambiental, utilizando para tal todos os meios ao seu dispor, e que proceda da mesma forma relativamente às zoonoses;
- 6- Estabeleça uma medida expedita para ressarcimento célere e desburocratizado aos pequenos agricultores pelos prejuízos que sejam causados por javalis.

Palácio de São Bento, 17 de julho de 2019

O Presidente da Comissão



Joaquim Barreto